



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.461, DE 09 DE MAIO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
DE 15% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVI-
DORES MUNICIPAIS.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

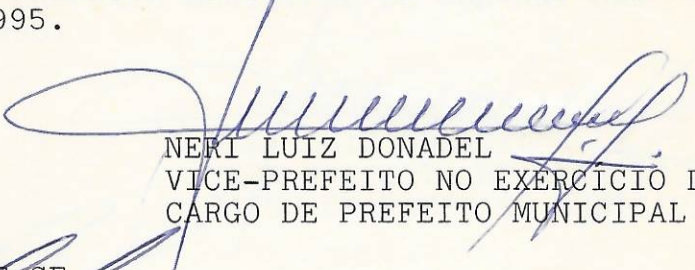
Art.1º - É concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o quadro de cargos e funções públicas extensivo aos servidores constantes do quadro em extinção, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O reajuste que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de maio de 1995, calculado sobre o valor padrão referencial vigente no mês de abril de 1995.

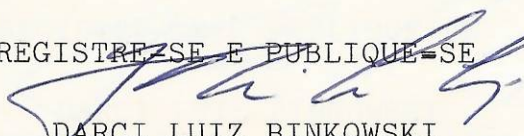
Art.3º - O valor padrão referencial passará a ser de R\$105,69 (cento e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 09 de maio de 1995.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO